

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2016**

No dia 25 do mês de Agosto do ano de 2016, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LACERDOPOLIS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.417.744/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA SETE DE SETEMBRO 1600, bairro CENTRO, CEP nº. 89660-000, nesta cidade de Lacerdópolis/SC, neste ato representado pelo(a) Responsável pela Secretaria de Saúde, o Sr(a). MONICA RABAIOLI, inscrito no CPF sob o nº. 077.964.079-98, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº 024/2011, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2016 Processo Licitatório nº 4/2016. RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:

Código	Nome da Empresa	Itens
7781	MARCELO CANELLO ME	1, 3, 6, 9
7071	MERCADO MUNARI LTDA ME	7
7778	MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA	5, 8, 10
7782	PFG COMERCIAL LTDA ME	2, 4

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARCELO CANELLO ME	04.501.528/0001-03	MARCELO CANELLO	02065561955
MERCADO MUNARI LTDA ME	10.878.273/0001-97	ANTONIO CARLOS DA SILVA STEFANES	59083433900
MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA	05.912.018/0001-83	MAURICIO PRATES DE OLIVEIRA	64297390906
PFG COMERCIAL LTDA ME	20.438.684/0001-15		

Fornecedor: 7071 - MERCADO MUNARI LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Fórmula de leite UHT zero lactose, fortificado com ferro e vitaminas C, A e D, é ideal para dietas com restrição da lactose. Com 90% menos lactose. Embalagem de 1 litro.	LT	T. VIVA	660,000	3,9400	2.600,40
					Total	2.600,40

Fornecedor: 7778 - MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Complemento alimentar para crianças, rico em vitaminas e minerais com sacarose. Lata com no mínimo 350 g.	LTA	NUTREN KIDS	140,000	19,0000	2.660,00
8	Fórmula de nutrição Hipercalórica completa, rica em vitaminas, minerais e composta por um excelente perfil lipídico. Contém sua formulação um mix de carotenoides aos quais possuem ação antioxidante, e foi desenvolvido para favorecer um grande aporte e um pequeno volume em pacientes com necessidades calóricas aumentadas. Isento da lactose e glúten. Contém sacarose. Desnutrição calórica ou risco nutricional pré e pós operatório. Distribuição nutricional 1,5 Kcal/ml. Proteínas 16%, 100% caseinato. Carboidratos 49 %, 67% maltodextrina e 33% sacarose. Lipídeos 35%, 60% óleo de canola e 40% óleo de girassol, com alto teor aleico. Osmolaridade 455 mOsm/l. Embalagem fechada pode ser mantida fora da geladeira. Embalagem caixa de 200 ml	C X	ALFAMINO	50,000	6,4900	324,50
10	Formula Láctea Hipoalergênica, lata de 400 gramas,	LTA	ALFAMINO	50,000	195,0000	9.750,00

alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulado para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca, soja e proteínas hidrolisadas). Fórmula a base de aminoácidos livres, contendo: xarope de glicose desidratado, óleos vegetais (coco, açafrão, canola), L - arginina, L - lisina, L - aspartato, L - glutamina, L - leucina, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, L - fenilalanina, citrato de sódio, L - prolina, L - valina, glicina, L - isoleucina, N - acetil-L-metionina, L - treonina, cloreto de magnésio, L - histidina, L - serina, L - alanina, cloreto de potássio, L - triptofano, bitartrato de colina, L - tirosina, cloreto de sódio, vitamina C, L - cistina, taurina, sulfato ferroso, L - carnitina, sulfato de zinco, inositol, niacina, vitamina E, D - pantotenato de cálcio, sulfatos de cobre e de manganês, vitaminas B6, B1, B2, A, ácido fólico; iodeto de potássio, selenito de sódio, molibdato de sódio, cloreto de cromo, vitaminas K, biotina, D, B12; emulsificantes ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico. Não contém glúten. Contém Fenilalanina

Total 12.734,50

**Fornecedor: 7781 - MARCELO CANELLO ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Fórmula infantil com prebióticos de partida favorecendo as defesas imunológicas nos primeiros meses de vida para lactentes de 0 a 06 meses com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com Lc- Pufas DHA e ARA, nucleotídeos, zinco, selênio, L- arginina, ferro e vitaminas. Lata 400 g.	LTA	APTAMIL 1	150,000	18,0500	2.707,50
3	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 06 meses com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros aliqoelementos. Lata 400 g	LTA	MILUPA 1	250,000	12,7600	3.190,00
6	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de vida, formulado com ingredientes específicos para o adequado crescimento e desenvolvimento do bebê. Contem mix de gordura vegetais com ótima digestividade, livre de conservantes, corantes, aromatizantes e outros aditivos alimentares prejudiciais a saúde do bebê. É uma alternativa para bebes que não se adaptaram à amamentação natural. Lata com 400 g.	LTA	MILUPA 1	80,000	13,6700	1.093,60
9	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, isenta de lactose, enriquecida com vitaminas DHA e ARA. Lata 400 g.	LTA	APTAMIL SL	50,000	42,6000	2.130,00
					Total	9.121,10

**Fornecedor: 7782 - PFG COMERCIAL LTDA ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Composto lácteo com vegetais, fonte de cálcio, zinco e vitaminas C,D e E. Contem fibras e frutoogossacarídeo. É um leite de transição para lactentes a partir de 1 ano de idade, que em conjunto com outros alimentos, faz parte da alimentação diversificada do bebê. Lata 400 g.	LTA	NESLAC	480,000	14,0000	6.720,00
4	Fórmula infantil para lactentes de 06 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com prebióticos além de ferro, zinco e selênio, DHA e ARA. Uma mistura proteica para fornecer a quantidade certa ao crescimento do bebê sem sobrecarregar os órgãos ainda imaturos. Lata 800 g.	LTA	NAN COMFOR	240,000	14,6800	3.523,20
					Total	10.243,20

1.2. Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Lacerdópolis e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis reservam-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades das Secretarias. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 3/2016, Processo Licitatório nº 4/2016 e a proposta apresentada pelo Fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo Fornecedor vencedor dos itens acima, conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS.

## **2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

## **3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis/Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores do Anexo I.

3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

## **5. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

## 6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Lacerdópolis e do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

## 7 - DA DESPESA

7.1. Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

## 8. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Lacerdópolis e ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

8.4. Não serão pagos valores antecipadamente.

8.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março nº 1050, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24 ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.6. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis ou o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

8.7. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial nº 3/2016, Processo Licitatório nº 4/2016 será exercida pelo Município de Lacerdópolis / Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10.1. O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;

b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão nº. 3/2016 e Ata do respectivo processo;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;

d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 3/2016;

f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2. Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

### **13. DAS ALTERAÇÕES**

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

### **14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

### **15. DA PUBLICIDADE**

15.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Integram presente Ata, o Processo Licitatório nº. 4/2016; o Edital do Pregão nº 3/2016 as propostas com preços e especificações.

### **17. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lacerdópolis, 25 de Agosto de 2016.

---

**Município de Lacerdópolis**

**MONICA RABAIOLI**  
**Responsável pela Secretaria de Saúde**